

PORTARIA Nº 289, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Divulga o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Turismo referente ao quarto ciclo avaliativo, para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional, referente ao período de 1º de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013, para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Ministério do Turismo, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A pontuação final obtida foi de 80 pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

ANEXO I

AVALIAÇÃO FINAL DO 4º CICLO
PLANILHA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL - GDPGPE - 1º outubro/2012 a 30 setembro/2013

PONDERAÇÃO SEGUNDO A PORTARIA 325/2012 e 192/2013	PONDERAÇÃO Distribuída	PONTUAÇÃO GDPGPE MÁXIMA
METAS	PONDERAÇÃO - PORTARIA 325/2012 e 192/2013	
META GLOBAL	50%	500
METAS INTERMEDIÁRIAS	50%	500
Média Final (pontuação segundo critérios)	100%	1000
		80 PONTOS

CRITÉRIO DA PONTUAÇÃO OBTIDA EM	FUNÇÃO DO PERCENTUAL DA MÉDIA FINAL
Desempenho Institucional Total (%)	Pontuação GDPGPE correspondente
De 0,0 - 29,9	30
De 30,0 - 34,9	35
De 35,0 - 39,9	40
De 40,0 - 44,5	45
De 45,0 - 49,9	50
De 50,0 - 54,9	55
De 55,0 - 59,9	60
De 60,0 - 69,9	65
De 70,0 - 79,9	70
De 80,0 - 89,9	75
De 90,0 - 100,0	80

METAS INTERMEDIÁRIAS - DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO PELAS UNIDADES DO MTur			
UNIDADE	Participação Máxima Ponderada no Total (Portaria 325/2012)	Quantidade de Metas Intermediárias	Média Unitária por Meta intermediária
Gabinete do Ministro - GM	100	6 (SEIS)	16,66666667
Secretaria-Executiva - SE	100	6 (SEIS)	16,66666667
Secretaria de Programas - SNPTur	150	13 (TREZE)	11,53846154
Secretaria de Políticas - SNPDTur	150	8 (OITO)	18,75000000
TOTAL	500	33	

ANEXO II

GM - GABINETE - METAS INTERMEDIÁRIAS = (o Peso de cada meta intermediária é igual 100/6 = 16,67)				
UNIDADE	META INTERMEDIÁRIA	Peso Máximo Possível	Resultado alcançado l= 100%	
			Entre 0 e 1	Contribuição Final
ASCOM -Assessoria de Comunicação Social	Atender, 90% no mínimo, das demandas de imprensa;	16,66666667	1	16,66666667
AECI - Assessoria Especial de Controle Interno	Atender, 80% no mínimo, das demandas mensais externas;	16,66666667	1	16,66666667
OUVIR - Ouvidoria	Atender 100% das demandas mensais;	16,66666667	1	16,66666667
CGM - Coordenação do Gabinete	Encaminhar para publicação 100% dos atos praticados pelo Ministro de Estado do turismo;	16,66666667	1	16,66666667
CGTS - Coordenação-Geral de Turismo Sustentável e Infância	Sensibilizar 300 (trezentas) pessoas na temática de prevenção e enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes no Turismo;	16,66666667	1	16,66666667
UCP - Apoio ao Produtor Nacional	Iniciar (a partir da não objeção do BID aos termos de referência - TDR), no mínimo, até 50% das atividades de contratação de Consultoria (Individual e de Empresas), constantes da Matriz de Investimentos, do Contrato de Empréstimos.	16,66666667	1	16,66666667
RESULTADO TOTAL GM		100,0		100,0

SE - SECRETARIA EXECUTIVA - METAS INTERMEDIÁRIAS (o peso de cada meta intermediária é 100/6 = 16,67)				
UNIDADE	META INTERMEDIÁRIA	Peso Máximo Possível	Resultado alcançado l= 100%	
			Entre 0 e 1	Contribuição Final
DGI/CGRL - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	Realizar os pagamentos de 100% dos processos administrativos, após cumpridas todas as formalidades legais, em até 3 (três) dias úteis;	16,66666667	1	16,66666667
DGI /COGEP- Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Capacitar 200 (duzentos) servidores;	16,66666667	1	16,66666667
DGI/CGCV- Coordenação-Geral de Convênios	Analisar conclusivamente (aprovação ou reprovação) 674 convênios representando 30% do passivo de prestação de contas na situação de "a aprovar";	16,66666667	1	16,66666667
DGI/CGTI - Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação	Alcançar 70% das metas dos projetos/ações do Plano de Metas e Ações de TI decorrentes do Plano Diretor de TI;	16,66666667	1	16,66666667
DGE - Equipe de Planejamento/DGE	Realizar, no mínimo, 2 reuniões de Avaliação do Plano de Ação;	16,66666667	1	16,66666667
DGE - Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças/DGE	Produzir informativos mensais sobre a eficiência gerencial, no âmbito da execução orçamentária e financeira.	16,66666667	1	16,66666667
RESULTADO TOTAL SE		100,0		100,0

SNPTur - SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE TURISMO - METAS INTERMEDIÁRIAS (o peso de cada meta é 150/13=11,53846154)				
UNIDADE	META INTERMEDIÁRIA	Peso Máximo Possível	Resultado alcançado l= 100%	
			Entre 0 e 1	Contribuição Final
GSP - Gabinete da SNPTur.	Gerar pelo menos 25 convênios de Eventos de Desenvolvimento Turístico	11,53846154	1	11,53846154
CGMA - Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação	Realizar 3 reuniões do Conselho Nacional de Turismo;	11,53846154	1	11,53846154
DEPES - Departamento de Estudos e Pesquisas	Realizar 4 estudos e pesquisas que contribuam para a estruturação do Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo;	11,53846154	1	11,53846154
DPMKN - Coordenação Geral de Marketing e Publicidade - CGMP	Realizar 5 campanhas de promoção do turismo;	11,53846154	1	11,53846154
DPMKN - Coordenação Geral de Eventos - CGE	Realizar 2 ações de apoio à comercialização do produto turístico brasileiro;	11,53846154	1	11,53846154
DEAOT - Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turísticos	Attingir ao menos 70% da soma das metas do Departamento;	11,53846154	1	11,53846154
DEAOT - Coordenação-Geral de Regionalização - CGRG	Promover fortalecimento institucional e planejamento em 100 destinos turísticos;	11,53846154	1	11,53846154
DEAOT - Coordenação-Geral de Segmentação - CGSG	Promover a oferta de 100 produtos turísticos adequados à oferta segmentada;	11,53846154	1	11,53846154
DEAOT - Coordenação-Geral de Informação Turística - CGIN	Promover 100 ações de comunicação voltadas ao turista;	11,53846154	1	11,53846154
DEAOT - Coordenação-Geral de Qualificação de Serviços Turísticos - CGQT	Promover 100 ações de incentivo à qualificação dos prestadores de serviços turísticos;	11,53846154	1	11,53846154
DRELT - Departamento de Relações Internacionais do Turismo	Realizar 20 ações de cooperação técnica internacional;	11,53846154	1	11,53846154



CGMC - Coordenação-Geral de Monitoramento Fiscalização e Avaliação de Convênios	Fiscalizar de forma presencial 25% dos convênios firmados (eventos de fortalecimento ao Desenvolvimento Turístico);	11,53846154	1	11,53846154
CGAP - Coordenação-Geral de Análise de Projetos	Analisar 100% das propostas para eventos de fortalecimento aos destinos turísticos apresentadas por meio do SICONV.	11,53846154	1	11,53846154
RESULTADO TOTAL SNPTur		150,0		150,0

SNPDTUR - SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - METAS INTERMEDIÁRIAS - 150/8 = 18,75				
UNIDADE	META INTERMEDIÁRIA	Peso Máximo Possível	Resultado alcançado	Contribuição Final
Gabinete da SNPDTur	Atender no prazo estabelecido, no mínimo, 80% das demandas dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e Polícia Federal dirigidas ao Gabinete;	18,75000000	1	18,75
DIETU - Coordenação-Geral de Acompanhamento e Fiscalização	Acompanhar a execução de 1500 contratos de repasses, observado o número de instrumentos firmados	18,75000000	1	18,75
DIETU - Coordenação-Geral de Análise de Projetos	Empenhar, observada a disponibilidade de limite orçamentário, 1000 contratos de repasses	18,75000000	1	18,75
DFPIT - Coordenação-Geral de Financiamento - DFPIT - Coordenação-Geral de Investimento -	Participar de 8 eventos da cadeia produtiva do turismo, nacionais e internacionais, como forma de desenvolver ações de promoção de investimentos para o ativo turístico brasileiro e divulgação dos programas oficiais de financiamento para o setor;	18,75000000	1	18,75
Fundo Geral de Turismo- FUNGETur	Financiar, no mínimo, 1 equipamento turístico;	18,75000000	1	18,75
DPRDT - Coordenação-Geral de Programas - DPRDT - Regionais I ; Coordenação-Geral de DPRDT - Programas Regionais II ; Coordenação-DPRDT - Geral de Suporte Técnico; Coordenação-Geral de Uso de Recursos Federais	Analisar, no mínimo, 80% das propostas constantes do SICONV, e apoiar 6 estudos que contribuam para o desenvolvimento do turismo regional.	18,75000000	1	18,75
DPCPAT - Coordenação-Geral de Produção Associada ao Turismo	Apoiar 10 projetos direcionados ao fomento, a promoção e a comercialização de produtos associados ao turismo;	18,75000000	1	18,75
DPCPAT - Coordenação-Geral de Qualificação e Certificação Profissional	Apoiar 40 ações que resultem na melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turista por meio da qualificação profissional.	18,75000000	1	18,75
RESULTADO TOTAL SNPDTur		150,0		150,0

RESULTADOS ALCANÇADOS NA AVALIAÇÃO FINAL - OUTUBRO/2012 A SETEMBRO/2013

METAS INTERMEDIÁRIAS - RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PARCIAL			
UNIDADE	NÚMERO DE METAS INTERMEDIÁRIAS	Resultado	Pontuação Máxima Possível
Gabinete do Ministro - GM	6 (SEIS)	100,00000002	100
Secretaria-Executiva - SE	6 (SEIS)	100,00000002	100
Secretaria de Programas - SNPDTur	13 (TREZE)	150,00000000	150
Secretaria de Políticas - SNPTur	8 (OITO)	150,00000000	150
TOTAL		500,0	500

RESULTADOS CONJUNTO DAS METAS (GLOBAL E INTERMEDIÁRIA) EM PERCENTUAL E PONTUAÇÃO FINAL				
METAS	PONDERAÇÃO - PORTARIA 325/2012	Pontuação Obtida	Pontuação em Percentual	Pontuação Final GDPGPE
META GLOBAL	50% correspondem a 500 pontos	500,0		
METAS INTERMEDIÁRIAS	50% correspondem a 500 pontos	500,0		
Média Final (pontuação segundo critérios)	100% correspondem a 1000 pontos	1000,0	100,0	80

CRITÉRIO DA PONTUAÇÃO OBTIDA EM FUNÇÃO DO PERCENTUAL DA MÉDIA FINAL -->	Desempenho Institucional Total (%) -->	90,0 - 100,0 = 80 Pontos
RESULTADO = 80 PONTOS --> A pontuação (somatória ponderada) alcançada, pelo conjunto da Meta Global e das Metas Intermediárias, foi de 80 pontos. Isto significa que foi obtida a pontuação máxima.		

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL CORREGEDORIA-GERAL TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento à decisão exarada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente da TNU nos autos do processo 0515420-89.2010.4.05.8300 (cópia anexa), no sentido de aplicar o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento da PET 9.059/RS aos demais feitos em situações similares na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, remeto os presentes autos à origem para as devidas providências.

Brasília-DF, 21 de outubro de 2013.
VIVIANE DA COSTA LEITE
Secretária da Turma

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto de decisão que não admitiu o incidente de uniformização nacional suscitado pela parte autora, pretendendo a reforma de acórdão oriundo de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Pernambuco.

A Turma de origem reformou a sentença e julgou parcialmente procedente o pedido inicial de averbação de tempo de serviço especial em comum, cancelando, porém, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedido por meio de antecipação de tutela e afastando o reconhecimento do período de 6/3/97 a 31/10/01.

Sustenta a parte requerente que o acórdão recorrido diverge da jurisprudência da Turma Recursal de outras regiões, da Turma Nacional de Uniformização e do STJ, segundo a qual reconhece que o agente nocivo ruído acima de 85 decibéis é considerado para fins de contagem de tempo de serviço especial no período de 6/3/97 a 31/10/01.

Por meio de anterior decisão, determinei o sobrestamento do feito, em virtude a matéria em discussão encontrava-se pendente de julgamento no Superior Tribunal de Justiça, na PET 9.059/RS, da relatoria do Min. Benedito Gonçalves.

Decido.

Com efeito, a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento da PET 9.059, dirimiu a questão jurídica objeto do presente recurso no sentido de que, na vigência do Decreto 2.172/97, "o nível de ruído a caracterizar o direito à contagem do tempo de trabalho como especial deve ser superior a 90 decibéis, só sendo admitida a redução para 85 decibéis após a entrada em vigor do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003". Eis a ementa do referido julgado:

PREVIDENCIÁRIO. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. ÍNDICE MÍNIMO DE RUÍDO A SER CONSIDERADO PARA FINS DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL. APLICAÇÃO RETROATIVA DO ÍNDICE SUPERIOR A 85 DECIBÉIS PREVISTO NO DECRETO N. 4.882/2003. IMPOSSIBILIDADE. TEMPUS REGIT ACTUM. INCIDÊNCIA DO ÍNDICE SUPERIOR A 90 DECIBÉIS NA VIGÊNCIA DO DECRETO N. 2.172/97. ENTENDIMENTO DA TNU EM DESCOMPASSO COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência interposto pelo INSS contra acórdão da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais que fez incidir ao caso o novo texto do enunciado n. 32/TNU: O tempo de trabalho laborado com exposição a ruído é considerado especial, para fins de conversão em comum, nos seguintes níveis: superior a 80 decibéis, na vigência do Decreto n. 53.831/64 e, a contar de 5 de março de 1997, superior a 85 decibéis, por força da edição do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003, quando a Administração Pública reconheceu e declarou a nocividade à saúde de tal índice de ruído.

2. A contagem do tempo de trabalho de forma mais favorável àquele que esteve submetido a condições prejudiciais à saúde deve obedecer a lei vigente na época em que o trabalhador esteve exposto ao agente nocivo, no caso ruído. Assim, na vigência do Decreto n. 2.172, de 5 de março de 1997, o nível de ruído a caracterizar o direito à contagem do tempo de trabalho como especial deve ser superior a 90 decibéis, só sendo admitida a redução para 85 decibéis após a entrada em vigor do Decreto n. 4.882, de 18 de novembro de 2003. Precedentes: AgRg nos EREsp 1157707/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 29/05/2013; AgRg no REsp 1326237/SC, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 13/05/2013; REsp 1365898/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 17/04/2013; AgRg no REsp 1263023/SC, Rel. Min. Gilson Dipp, Quinta Turma, DJe 24/05/2012; e AgRg no REsp 1146243/RS, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJe 12/03/2012.

3. Incidente de uniformização provido.

Desse modo, diante da eficácia vinculativa do julgado acima indicado, impõe-se sua aplicação ao presente caso, devendo ser reformada a decisão da Turma de origem, uma vez que se encontra em manifesto confronto com a jurisprudência consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, levando-se em consideração a sistemática dos recursos representativos da controvérsia, dos repetitivos, dos sobrestados por força de repercussão geral e dos incidentes de uniformização processados na TNU, em que se devem observar as diretrizes estabelecidas nos arts. 543-B, §§ 1º e 3º, e 543-C, §§ 1º, 2º, 7º e 8º, do CPC e 7º, VII, a, e 15, § 2º e seguintes, da Resolução 22/08 do Conselho da Justiça Federal, os autos devem ser devolvidos à Turma de origem para aplicação do entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça.

Determino, pois, a restituição dos autos à origem e, com base no art. 7, § 2º, do RITNU, a aplicação desta decisão aos feitos similares por ato ordinário da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência.

Intimem-se.
Brasília, 4 de outubro de 2013.

Min. ARNALDO ESTEVES LIMA
Presidente da Turma

As partes interessadas, nos processos abaixo relacionados, encontram-se intimadas do ato ordinatório acima expedido.

PROCESSO: 0008633-14.2005.4.03.6302
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERENTE: SIDNEY LÚCIO DA SILVA
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR
OAB: SP-90916
PROC./ADV.: RENATA MARIA DE VASCONCELLOS
OAB: SP-205469
PROCESSO: 0500972-71.2006.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIO SILVA SANTANA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCESSO: 2007.71.95.007653-2
ORIGEM: Turma Recursal do Rio Grande do Sul
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALFREDO PETRY NETO
PROC./ADV.: VILMAR LOURENÇO
OAB: RS-33559
PROCESSO: 0012143-74.2007.4.04.7195